

**ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 12 DE MARÇO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).**

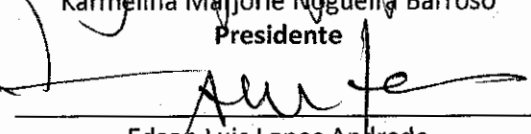
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**, e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Maria Augusta Silveira**. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA QUARTA ETAPA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED PERTENCENTES À SEDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, de acordo com os anexos da **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020**. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: **AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CASTRO & ROCHA LTDA, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ENERGY SERVIÇOS EIRELI, PRISMA ENGENHARIA LTDA, RICARDO J DA S ROSA e SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI**. As empresas: **ENERGY SERVIÇOS EIRELI, CASTRO & ROCHA LTDA, PRISMA ENGENHARIA LTDA, e SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI** apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceram ao certame a empresa **AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, por meio de seu procurador, **Sr. João José Gonçalves Júnior**, a empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, por meio do seu procurador, **Sr. Antônio João Magalhães**, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, por meio do seu procurador, **Sr. Odeoni Almeida Souza**, e a empresa **RICARDO J DA S ROSA**, por meio de seu sócio proprietário, **Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa**. Compareceu ao certame o técnico em eletromecânica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP), **Sr. Jader Ribeiro Parente Neto**. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa **AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** não apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), descumprindo o item 6.3.1 do edital, porém a mesma apresentou o protocolo para emissão do CRC; constatou ainda que a mesma apresentou a Comprovação de Quitação para com a Fazenda Federal fora do prazo de validade, mas por se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a mesma fica habilitada com restrição, conforme item 6.3.3.6.1, do edital; constatou também que a empresa **CASTRO & ROCHA LTDA** apresentou patrimônio líquido inferior ao exigido no item 6.3.5.3 do edital. As empresas: **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ENERGY SERVIÇOS EIRELI, PRISMA ENGENHARIA LTDA, RICARDO J DA S ROSA e SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI** estão em conformidade com as exigências do edital. O técnico em eletromecânica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP), **Sr. Jader Ribeiro Parente Neto**, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa **ENERGY SERVIÇOS EIRELI** não apresentou o item 6.3.4.5 do edital; que o "folder" apresentado pela empresa **PRISMA ENGENHARIA LTDA** não possui o fluxo luminoso mínimo solicitado, descumprindo o item 6.3.4.3 do edital; que o catálogo apresentado pela empresa **SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI** é genérico, pois o mesmo foi retirado do catálogo da luminária "Ledstar". As empresas: **AVANÇO**

**CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CASTRO & ROCHA LTDA, CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI e RICARDO J DA S ROSA** estão em conformidade com as exigências do edital. As empresas: **AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CASTRO & ROCHA LTDA, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ENERGY SERVIÇOS EIRELI, PRISMA ENGENHARIA LTDA, RICARDO J DA S ROSA e SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI** declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação e solicitou que a empresa **AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. João José Gonçalves Júnior, a empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, por meio do seu procurador, Sr. Antônio João Magalhães, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, por meio do seu procurador, Sr. Odeoni Almeida Souza, e a empresa **RICARDO J DA S ROSA**, por meio de seu sócio proprietário, Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa, também o fizessem. A Comissão declarou as empresas: **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI e RICARDO J DA S ROSA HABILITADAS** e as empresas: **AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, ENERGY SERVIÇOS EIRELI, PRISMA ENGENHARIA LTDA, SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI e CASTRO & ROCHA LTDA INABILITADAS**. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão, e solicitou que a empresa **AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**, por meio de seu procurador, Sr. João José Gonçalves Júnior, a empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**, por meio do seu procurador, Sr. Antônio João Magalhães, a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, por meio do seu procurador, Sr. Odeoni Almeida Souza, e a empresa **RICARDO J DA S ROSA**, por meio de seu sócio proprietário, Sr. Ricardo Jonas da Silva Rosa, também o fizessem. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral-CE, 12 de março de 2020.

A COMISSÃO:

  
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
Presidente

  
Edson Luis Lopes Andrade  
Membro

Maria Augusta Silveira

Maria Augusta Silveira  
**Membro**

Jader Ribeiro Parente Neto

Jader Ribeiro Parente Neto  
**Tecnólogo em eletromecânica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP)**

João José Gonçalves Júnior

Representante da empresa **AVANÇO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI**

Antônio João Magalhães

Representante da empresa **CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A**

Odeoni Almeida Souza

Representante da empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

Ricardo Jonas da Silva Rosa

Representante da empresa **RICARDO J DA S ROSA**

Ref.: ATA\_TP\_015\_2020\_SESEP